



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024 – PMP
EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e no art. 11, Parágrafo único do Decreto Municipal 3.533/2023 e nas justificativas e parecer jurídico exarados no bojo do processo administrativo abaixo identificado, torna pública a contratação direta por meio de dispensa eletrônica de licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4511/2024 – SEMECULT/PMP

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ – CNPJ: 01.612.981/0001-90

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO – SEMECULT/ PMP

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 53.521,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e vinte e um reais)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://novobbmnet.com.br>

DIA E HORÁRIOS DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/09/2024 – Horas 17:30:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/10/2024 – Horas 08:55:00

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): 04/10/2024 – Horas 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Prefeitura de Pinheiral
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitação

Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

Pinheiral, 30 de setembro de 2024.

Aviso publicado:
Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Pinheiral
Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

Marcela de Moura Teodoro
Agente Técnico Administrativo
SEMG/ Departamento de Licitação
Matrícula: 9722-7



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 29/2024

(Processo Administrativo n.º 4511/2024)

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Pinheiral/RJ**, por meio do(a) **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMECULT**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** por meio de **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021** e do Decreto Municipal nº 3.533/2023.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa eletrônica cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.A contratação será dividida em lote único com 01 (um item) e possui observações, conforme tabelas constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER: COMPOSIÇÃO: CAFÉ (COM E SEM AÇÚCAR); LEITE ÁGUA; REFRIGERANTE (DOIS SABORES ENTRE NORMAL E ZERO) - TIPO COCA-COLA, GUARANÁ OU SUPERIOR; SUCO NATURAL (TRÊS SABORES)- TIPO DELL VALE OU SUPERIOR, COPO DE ATIV PLUS OU SUPERIOR. SANDUICHE FRIO (QUEIJO, PRESUNTO, ALFACE, TOMATE, MAIONESE); MINI HAMBURGER; CACHORRO QUENTE; TORTA SALGADA; PÃO DE QUEIJO; SALGADINHOS FRITOS E ASSADOS. FRIOS (COM DUAS OPÇÕES) PRESUNTO E QUEIJO BOLOS CASEIROS (TRÊS SABORES) CENOURA COM CALDA DE CHOCOLATE, LARANJA, LIMÃO E CHOCOLATE. BISCOITOS AMANTEIGADOS (TRÊS SABORES) UTENSÍLIOS: GUARDANAPOS DE PAPEL COM FOLHA DUPLA; COPOS PARA	SERVIÇO	1300



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

CAFÉ (50ML); COPOS PARA SUCO/REFRIGERANTE/ÁGUA (200ML) JARRAS E BANDEJAS TALHERES (FACA, ESPÁTULA, MINI GARFOS E MINI COLHERES) TOALHA (REDONDA OU RETANGULAR PARA COBERTURA TOTAL DAS MESAS OBSERVAÇÃO: A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, DEVERÁ INCLUIR OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DO COFFEE BREAK, COMPREENDENDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESA NO OCAL SOLICITADO. DEVERÁ A EMPRESA CONTRATADA, REALIZAR A OFERTA E O RECOLHIMENTO DE JARRAS, BANDEJAS, COPOS, GUARDANAPOS, ENTRE OUTROS. O REFERIDO SERVIÇO, DEVERÁ PERMANECER DISPONÍVEL DURANTE TODO O EVENTO.		
--	--	--

1.1.1. Havendo mais de 1 item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta SRP e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do BBMNET, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21:

2.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, prestador de serviços, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. Prestador de serviços que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

2.2.3.6. Prestador de serviços que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.8. Aplica-se o disposto na alínea **2.2.3.3** também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, vincular os documentos de habilitação **ANEXO II** e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1 Declaração que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6.2 Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.6.3 Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.6.4 Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.5 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

3.6.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco reais).

4.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

5.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

5.3. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta final, em campo próprio do sistema.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. Contiver vícios insanáveis;

5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

5.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, os quais devem ser vinculados no momento do cadastro da proposta, constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, pelo comprador, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade

6.2.4. Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ).



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

6.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

6.3.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

6.3.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à Autoridade Competente que irá adjudicar o objeto e homologar a Dispensa.

7.2. Depois de homologado o resultado desta dispensa, o licitante vencedor será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços – ARP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3. A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual (**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

7.4. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços – ARP no prazo estabelecido no item 7.2, poderá o Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, atendendo nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar nos termos do item 7.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

7.6. adjudicar e celebrar Ata de Registro de Preços – ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória e de habilitação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.7. Deixando o Detentor da Ata de assinar o contrato no prazo estabelecido, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

7.8. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

7.9. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

7.10. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços registrados.

7.11. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Pinheiral pelo prazo de 12 (doze) meses.

7.12. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

7.13. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação;

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma **Ata de Registro de Preços – ARP** com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

8.2. A **Ata de Registro de Preços – ARP** terá prazo de validade de até 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

8.3. O contrato decorrente da **Ata de Registro de Preços – ARP** terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

8.4. A **Ata de Registro de Preços – ARP** não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Órgão Gerenciador** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

8.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

8.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

oportunidade de negociação.

8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1. Descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços – ARP**;

8.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da **Ata de Registro de Preços – ARP**, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

8.7.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 16.7.1, 16.7.2 e 16.7.4 do caput** será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1. Por razão de interesse público; ou

8.9.2. A pedido do fornecedor.

8.10. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a execução do objeto.

9.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

9.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal (certidões CNDT, CND e FGTS).

9.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da obrigação com a execução do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

9.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura/nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

9.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA/IBGE** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

9.7. A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

9.8. O reajuste será conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando como base no índice **IPCA/IBGE**.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

9.9. No caso de serviço contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra ou com predominância de mão-de-obra, serão repactuados, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11. A emissão de nota fiscal e o seu respectivo pagamento referente à prestação do serviço objeto desta dispensa obedecerá às instruções contidas na Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023 dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços e pelo Decreto Municipal nº 3.426 de 30 de junho de 2023 que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda retido na fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Pinheiral - RJ a pessoas jurídicas. O mencionado decreto municipal pode ser obtido por meio do seguinte link:

<https://pinheiral.rj.gov.br/legislacoes/categoria/decretos/pagina/4/>

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

10.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante a dispensa eletrônica;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando for o caso.

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital, quando for o caso.

10.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica.

10.1.5. Fraudar a dispensa eletrônica.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

nos subitens anteriores, ou em caso da inexecução total ou parcial do contrato, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

10.2.2. Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;

10.2.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pinheiral por prazo de até 3 (três) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

10.2.5. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do objeto.

10.2.6. Após 5 (cinco) dias de atraso na execução do(s) objeto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos art. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.6.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

10.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Autoridade Competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O objeto do contrato será recebido:



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

11.1.1. em se tratando de compras e ou prestação de serviços:

11.1.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material ou da prestação do serviço com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);

11.1.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da **Ata de Registro de Preços – ARP** não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução da Ata.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial da Prefeitura Municipal de Pinheiral e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.3. Republicar o presente aviso com uma nova data;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

13.4. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.5. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.6. As providências dos subitens **13.3. e 13.4.** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

13.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação da Administração na respectiva notificação.

13.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

13.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

13.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta SRP e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

13.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.17. ANEXO I – Modelo de Proposta;

13.18. ANEXO II – Documentos Exigidos para Habilitação;

13.19. ANEXO III – Minuta da Ata;

13.20. ANEXO IV – Termo de Referência;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICA SRP Nº 29/2024 – SEMECULT/PMP**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE e E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

LOTE ÚNICO						
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1						
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO						

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura da dispensa eletrônica.

2.3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.3. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>;

1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

2.1. A Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda;

2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;

2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS**, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº1.751 de 02/10/2014;

2.5. Certificados de regularidade de situação perante o **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.6. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

2.7. Apresentar pesquisa negativa no **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** **E** **Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP**, ambos do Governo Federal, instituído nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº12.846/2013, com os parâmetros da licitante que se deseja credenciar esta consulta deverá ser feita no máximo 10 (dez) dias anteriores à data desta licitação.

3. Qualificação Técnica:

3.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito Público ou privado, que comprove a boa qualidade dos serviços prestados, compatível com o objeto licitado.

3.2. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto desta licitação.

3.3. Será considerado válido o Atestado ou Declaração que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, data da expedição e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

sujeitas a conferência, além da descrição e quantidade do objeto do Atestado ou Declaração.

3.4. O licitante disponibilizará, quando solicitado em sede de diligências, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executado o objeto que deu origem ao atestado emitido.

3.5. Apresentar Licença da Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal dentro da validade pertinente ao objeto desta licitação;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024

PROCESSO Nº 4511/2024/SEMECULT/PMP

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024

VALIDADE: 12 (doze) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, **de um lado** a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.981/0001-90, com sede à Rua Justino Ribeiro, nº 228 - Centro, nesta cidade de Pinheiral – Rio de Janeiro, neste ato representada pela Autoridade Competente, Sr. **Estanislau José Correa**, portador da CI/RG 09.818.776-8 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF nº 008.707.677-20 e, **de outro lado**, a empresa: **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXX**, nº **XXX**– Bairro: **XXXXXX** – Cidade: **XXXXX/XX** - CEP: **XXXXXXX**, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da CI/RG nº **XXXXXXXX – XXX/XX** e inscrito no CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominado DETENTOR DA ATA, com os preços dos itens relacionados, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal 3.577 de 11 de abril de 2024 (Regulamenta Sistema de Registro de Preços – SRP no Município de Pinheiral), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo III do Edital e propostas apresentadas na **Dispensa Eletrônica SRP nº 29/2024** e **Processo nº 4511/2024 - PMP**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços - ARP** será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e pode ser prorrogado, por igual período, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos.

1. A prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços – ARP** observará o seguinte:

1.1. Somente o saldo remanescente será mantido;

1.2. Deve ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Municipal nº 3.534, de 18 de dezembro de 2023;

1.3. Será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO

A entrega do objeto cujos preços estão registrados nesta Ata será requisitada através da Secretaria Municipal interessada (**ÓRGÃO GERENCIADOR**), mediante a elaboração de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

descrita no Aviso de Contratação Direta da **DISPENSA ELETRÔNICA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O objeto desta **Ata de Registro de Preços – ARP** deverá ser entregue/executado conforme estabelecido no ITEM 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO IV**), do Aviso de Contratação Direta da **DISPENSA ELETRÔNICA SRP 29/2024/PMP** nas condições lá estabelecidas e aceitas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da dispensa eletrônica, cujos valores estão reunidos no ANEXO ÚNICO desta Ata de Registro de Preços – ARP.

O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços – ARP, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o DETENTOR DA ATA, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

1.3.1. liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

1.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pinheiral.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal (em conformidade com o item 9 do Termo de Referência), liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento dos produtos.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer material/serviço que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **DETENTORA DA ATA** penalidades, quando for o caso; Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da Detentora da Ata;

Comunicar à Detentora da Ata, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar e Coordenar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **DETENTORA DA ATA**.

Recusar qualquer serviço/produto que não esteja sendo fornecido em perfeitas condições de utilização ou que não estiver sendo prestados dentro das normas



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuado.

DA CONTRATADA

A empresa deverá apresentar e manter em dia a regularidade fiscal para a assinatura do contrato.

Que a contratada atenda de imediato a necessidade da contratante.

O contrato terá a vigência de 05 (cinco) anos, com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

O serviço a ser contratado possui natureza comum, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço deverá ser iniciado conforme o prévio agendamento com a equipe de planejamento da secretaria requisitante.

Estima-se duração de 05 (cinco) anos o período máximo de vigência da contratação.

O prazo para execução do serviço será de acordo com a vigência contratual, contados a partir da data da sua assinatura.

O objeto/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse processo, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da licitante/ adjudicatário, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atender às solicitações nos prazos estipulados.

Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

Fornecer/executar o objeto da licitação de acordo com as especificações do Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações.

Atender a todos os quesitos exigidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto desta Dispensa, será exercida pela secretaria requisitante através de servidor (a), especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal, constante no **Processo Administrativo n.º 4511/2024**, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da entrega em relação às quantidades, prazos e especificações, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer e material que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referência.

A Fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas do fornecimento, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução do mesmo, a qual será a única exclusivamente de competência da empresa contratada.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão do fornecimento dos produtos sem prejuízos das penalidades a que a empresa contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto ao regular fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da **Ata de Registro de Preços – ARP** correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

O registro do fornecedor será cancelado no interesse da Administração, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

Descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços – ARP**;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à **Ata de Registro de Preços – ARP** na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao **DETENTOR DA ATA**.

Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do SRP e que pretenderem aderir à **Ata de Registro de Preços – ARP** deverão manifestar seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

O **DETENTOR DA ATA** da **Ata de Registro de Preços – ARP**, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento,



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na **Ata de Registro de Preços – ARP** para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e para os órgãos participantes, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados na totalidade.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pinheiral por prazo de até 3 (três) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal;

Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato ou da Ata por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega/execução do objeto;

Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega/execução do(s) objeto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata;

Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Autoridade Competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Pinheiral/RJ enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pinheiral/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, esgotadas as vias administrativas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Contratação Direta da DISPENSA ELETRÔNICA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024.

Esta Ata de Registro de Preços e seu Anexo Único são partes integrantes do Aviso de Contratação Direta da DISPENSA ELETRÔNICA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Pinheiral para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços – ARP que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços – ARP, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Pinheiral, _____ de _____ de 2024

Estanislau José Corrêa

Autoridade Competente



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

Representante Legal
Detentor da Ata

Testemunhas:

1) _____

CPF: _____ RG: _____

2) _____

CPF: _____ RG: _____



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024

DISPENSA ELETRÔNICA SRP Nº 29/2024

PROCESSO Nº 4511/2024/SEMECULT/PMP

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: _____, nº ____ – **Complemento:** _____

- Bairro: _____, **Cidade:** _____ / _____ - **CEP:** _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

REPRESENTANTE/CREDENCIADO:



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente termo, tem por objetivo, a provável contratação de **SERVIÇOS DE TERCEIRO E PESSOA JURÍDICA** - empresa especializada em realização de eventos, abrangendo organização, execução, acompanhamento, montagem/desmontagem, manutenção de toda infraestrutura demandada, fornecimento de alimentação/bebidas, apoio logístico e ornamentação, dos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Juventude, Lazer e Turismo.

1.2. Indica-se a adoção do Sistema de Melhor Preço, **por 12 meses**, devido a variação de demanda, no decorrer da vigência da ata, minimizando possíveis prejuízos ao erário público, podendo ser prorrogada, uma vez, por igual período, com base no art. 84 da lei 14.133/21.

1.3. Especificação do produto/quantitativos:

Serviço de buffet conforme descrição na tabela abaixo, para 1.300 (mil e trezentas) pessoas ao longo do ano de 2024, levando-se em consideração os eventos que são promovidos por esta secretaria.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER: COMPOSIÇÃO: CAFÉ (COM E SEM AÇÚCAR); LEITE ÁGUA; REFRIGERANTE (DOIS SABORES ENTRE NORMAL E ZERO) - TIPO COCA-COLA, GUARANÁ OU SUPERIOR; SUCO NATURAL (TRÊS SABORES)- TIPO DELL VALE OU SUPERIOR, COPO DE ATIV PLUS OU SUPERIOR. SANDUICHE FRIO (QUEIJO, PRESUNTO, ALFACE, TOMATE, MAIONESE); MINI HAMBURGER; CACHORRO QUENTE; TORTA SALGADA; PÃO DE QUEIJO; SALGADINHOS FRITOS E ASSADOS. FRIOS (COM DUAS OPÇÕES) PRESUNTO E QUEIJO BOLOS CASEIROS (TRÊS SABORES) CENOURA COM CALDA DE CHOCOLATE, LARANJA, LIMÃO E CHOCOLATE. BISCOITOS AMANTEIGADOS (TRÊS SABORES) UTENSÍLIOS: GUARDANAPOS DE PAPEL COM FOLHA DUPLA; COPOS PARA CAFÉ (50ML); COPOS PARA SUCO/REFRIGERANTE/ÁGUA (200ML) JARRAS E BANDEJAS TALHERES (FACA, ESPÁTULA, MINI GARFOS E MINI COLHERES) TOALHA (REDONDA OU RETANGULAR PARA COBERTURA TOTAL	SERVIÇO	1300



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

DAS	MESAS	OBSERVAÇÃO:		
		A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, DEVERÁ INCLUIR OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DO COFFEE BREAK, COMPREENDENDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESA NO OCAL SOLICITADO. DEVERÁ A EMPRESA CONTRATADA, REALIZAR A OFERTA E O RECOLHIMENTO DE JARRAS, BANDEJAS, COPOS, GUARDANAPOS, ENTRE OUTROS. O REFERIDO SERVIÇO, DEVERÁ PERMANECER DISPONÍVEL DURANTE TODO O EVENTO.		

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21)

2.1.1. A vigência da ata será de 12 meses.

2.1.2. O objeto não demandará instrumento contratual, os pedidos serão feitos mediante a emissão de nota de empenho, com base na Lei 14.133/2021, dentro da vigência da Ata de Registro de preços.

2.2. Prorrogação do Contrato:

2.2.1. Devido a variação de demanda, no decorrer da vigência da ata, visando minimizar possíveis prejuízos ao erário público, pode ser prorrogada, uma vez, por igual período, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

2.3.1 Considerando o §3º do art. 92 da Lei de 14.133/21, deverá ser previsto reajuste dos preços, utilizando como base o índice IPCA.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Constitui objeto deste edital é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet com fornecimento de alimentos e complementos, para atender as atividades da Secretaria de Esporte, Cultura, Juventude, Lazer e Turismo, decorrente do exercício de 2024.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. A devida contratação por dispensa está fundamentada com base no art. 75, II § 2º, sendo assim, o ETP e a Análise de risco não serão confeccionados amparado pelo art. 4º do Decreto Municipal. A fundamentação dessa contratação está na necessidade de dar o suporte aos munícipes nos eventos culturais programados para o município.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A solução da proposta é a contratação através de dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de Buffet conforme descrição apresentada neste Termo de Referência. A solução visa a contratação de empresa que ofereça uma estrutura de qualidade e excelência.

5.2. O fornecedor deverá ter os materiais para pronta entrega, devendo disponibilizá-los de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do instrumento de contrato, ou da Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento de Bens, se for o caso.

5.3. Os produtos serão embalados (se for o caso) e transportados convenientemente, de forma que garanta a sua integridade.

5.4. Os itens a serem fornecidos, devem ser servidos no formato, padrão do buffet com qualidade, podendo ser alterados em concordância de ambas as partes; os itens comestíveis a serem fornecidos poderão ser alterados de acordo com as opções dadas pela empresa contratada mantendo o valor. Formalizando um cardápio até 3 dias antes do evento.

5.5. As propostas enviadas deveram conter os itens a serem fornecidos e o formato do serviço e quantidade de prestadores a serem disponibilizados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.2. Os alimentos devem estar de acordo com solicitado e dentro um padrão de qualidade exigido;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

6.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12h (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.8. A Contratante não se responsabilizará por nenhuma despesa prevista acima, inclusive quanto à parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. Os serviços a serem contratados deverão ser prestados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Juventude, Lazer e Turismo.

7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências dos eventos SEMPRE com 01 (uma) hora de antecedência, para que um representante da SEMECULT possa realizar fiscalização necessária, a fim de garantir condições previamente estabelecidas, conforme elencado no **item 1.3 deste Termo de Referência.**

7.3. Os serviços deverão obedecer aos critérios, pré-estabelecidos, neste Termo de Referência, primando pela qualidade dos produtos, e respeitando as determinações de higiene, estabelecidas pela Vigilância Sanitária e/ou demais órgãos afins;

7.4. A empresa contratada, deverá fornecer TODO material de apoio, necessário à realização do evento, conforme elencado no **item 1.3 deste Termo de Referência.;**



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

7.5. Os equipamentos locados deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, em perfeito estado de uso, aparência e em condições de funcionamento, mesmo que a especificação, contida neste Termo de Referência, não detalhe todas as partes e componentes necessários ao correto funcionamento e desempenho do equipamento conforme elencado no **item 1.3 deste Termo de Referência.**;

7.6. Os materiais disponibilizados, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, em perfeito estado de uso e aparência, vedada reutilização prévia ou posterior, conforme elencado **item 1.3 deste Termo de Referência**;

7.7. Os mobiliários, as estruturas temporárias e demais materiais correlatos, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência, conforme elencado no **item 1.3 deste Termo de Referência**.

7.8. Todos os custos (serviços de entrega, retirada, instalação, desinstalação e operação de equipamentos), impostos, taxas, fretes e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita entrega do objeto, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.9. Para os eventos, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar pessoal, em número suficiente, para exercer as atividades previstas, durante todo o evento, tais como: organização, recepcionista, limpeza, segurança, entre outros, conforme elencado no **item 1.3 deste Termo de Referência**.

7.10. Deverá a **CONTRATADA** arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

7.11. A limpeza e conservação das áreas, nas quais serão realizados os eventos, objeto deste Termo de Referência, ficará a cargo da **CONTRATADA**, sendo ela responsável pela utilização dos materiais de sua propriedade, envolvidos na prestação do serviço, conforme elencado no **item 1.3 deste Termo de Referência**. A **CONTRATANTE** não deve ser responsabilizada por dano ou extravio de qualquer peça;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

7.12. A quantidade de alimentos, a ser servido por pessoa, deverá estar adequada, nem excessiva nem tampouco denotar escassez, em relação ao número de convidados, sobretudo para os convidados servidos por último;

7.13. O transporte das matérias-primas, insumos e produtos semielaborados, deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado e climatizado. Os gêneros alimentícios, dependendo de sua natureza, deverão ser acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados;

7.14. Os alimentos deverão obedecer, em todas as fases, às técnicas corretas de culinária, sendo saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação, físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

7.15. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, inclusive no que se refere à distribuição de cores; com originalidade na decoração dos pratos, sem exageros;

7.16. O sabor dos pratos é elemento essencial, não deve ser excessivamente temperado nem insosso, os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais, devendo ser evitados, por exemplo, enlatados, corantes e aromatizantes químicos e sabores artificiais.

7.17. Todos os alimentos e bebidas deverão ser preparados no dia do consumo;

7.18. Deverá a **CONTRATADA** assegurar que toda a água mineral a ser fornecida esteja gelada, no momento do uso. Quando tal fornecimento for em garrafas individuais, deverá incluir copos de vidro e bandejas (serviço em mesa de autoridades). Nesse sentido, todos os custos decorrentes das exigências supra descritas devem estar incluídos no preço unitário registrado.

7.19. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) hora, a contar da notificação da



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.20. A finalização de cada evento deverá ser feita tão logo o encerramento do serviço, visando à devolução de materiais e demais providências cabíveis, relativas à desmobilização dos espaços utilizados, conforme os itens contidos e especificados neste Termo de Referência;

7.21. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos descritos no item 5.1 deste Termo de Referência.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso)

Fiscal do futuro contrato: Silvio Nogueira da Silva Junior / Cargo: Diretor de Juventude e Estímulo ao Lazer

Gestor do futuro contrato: Jorge Luiz Gomes / Cargo: Diretor de Turismo

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços? (x) sim ou () não

11.1. Qual critério de Julgamento será utilizado?

Menor Preço Global

11.2. Haverá o parcelamento do objeto/ a prestação dos serviços?

É inviável técnica e economicamente o parcelamento do objeto de forma que o fornecimento e atendimento deverá ser com itens agrupados em formato de lotes.

11.3. Contratação exclusiva para MEI/ME ou EPP?

Será realizada contratação exclusiva para MEI/ME ou EPP com base no art.49, inc. III da Lei 123/06,



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4511	2024		

11.4. Havendo parcelamento, terá cotas exclusivas para MEI, ME ou EPP conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006?

Não haverá cota exclusiva, pois, se trata de lote único, dessa forma prejudicaria a economia de escala além de gerar gastos com gestão de contratos distintos.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **53.521,00** (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte um reais).

12.2. Apesar de a pesquisa ter sido feita somente com fornecedores, há que se observar que se trata de serviço comum que será realizado diretamente, fato que inviabiliza uma pesquisa com outras fontes, como internet e órgãos públicos, sobretudo considerando a necessidade premente do serviço.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DESPESA	DA	RECURSO
Secretaria de Cultura	13.392.0005.1 282	305 3.3.90.39.99.00.00.00	-	1.720.0000

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.

Pinheiral, 30 de Julho, de 2024.

Wanessa de Kássia
Pinto da Silva
Diretora de Cultura

Mat. 9685-4